

## EDITAL Nº 005/2023 – LAIS/UFRN

### SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAR NO PROJETO “PESQUISA-AÇÃO NA FORMAÇÃO HUMANA EM SAÚDE COM TECNOLOGIA E AO LONGO DA VIDA: UM OLHAR PARA O OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SUS”

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública **a abertura de inscrições para a seleção de alunos de mestrado** para o Projeto “PESQUISA-AÇÃO NA FORMAÇÃO HUMANA EM SAÚDE COM TECNOLOGIA E AO LONGO DA VIDA: UM OLHAR PARA O OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SUS”.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de graduados em Administração ou Engenharia de Produção que estejam cursando mestrado em Administração ou Engenharia de Produção.
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
  - a) Felipe Ricardo dos Santos Fernandes, pesquisador do LAIS/UFRN;
  - b) Andréa Santos Pinheiro de Melo, pesquisadora do LAIS/UFRN;
  - c) Ingridy Marina Pierre Barbalho, pesquisadora do LAIS/UFRN.

- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.
- 1.10. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.11. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.12. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.13. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
- 1.14. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.15. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.16. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).

- 1.17. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.18. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

## 2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à monitoramento, controle e melhoria contínua de processos.
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:
- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
  - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
  - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
  - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
  - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

- f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

### 5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;

- c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com fins de subsidiar o desenvolvimento de um modelo de avaliabilidade para políticas de formação humana em saúde no SUS;
- d) Estudo, apoio à pesquisa acadêmica e apoio no desenvolvimento de soluções para avaliação da formação humana no SUS, utilizando ferramentas e conhecimentos da econometria e da área de estratégia e qualidade;
- e) Colaboração no levantamento de dados, na pesquisa em literatura científica pertinente à área e na escrita de artigos referentes ao tema do projeto;
- f) Apoio em gestão de processos, gestão de projetos, uso de sistemas colaborativos (Drive, Slack, Trello ou similares) e apresentação de resultados de pesquisa e de gestão.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO I**, que possui caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou obtiver nota 0.
- 6.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.5. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

## 7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = FU$$

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.

- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:
- a) Com maior nota no quesito "Experiência comprovada em Projeto de Pesquisa na área de saúde".
- 7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital
- 7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 13 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

Felipe Ricardo dos Santos Fernandes  
Presidente da Banca Examinadora

## ANEXO I - Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Período ou data prevista</b>
Inscrições dos candidatos	14/03/2023 a 18/03/2023
Envio da documentação comprobatória	14/03/2023 a 18/03/2023
Resultado Preliminar	20/03/2023
Interposição de Recursos	21/03/2023
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>22/03/2023</b>

## ANEXO II

### Critérios de avaliação da Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Itens Considerados	Tipo	Pontuação
Diploma de curso superior nos cursos de Administração ou Engenharia de Produção; <i>(frente e verso)</i>	Obrigatório. Eliminatório.	<b>1 ponto.</b>
Declaração de vínculo como aluno de mestrado em Administração ou Engenharia de Produção	Obrigatório. Eliminatório.	
Currículo Lattes completo e atualizado; <i>(emitido pela plataforma Lattes no formato 'completo')</i>	Obrigatório. Eliminatório.	
Documento de identificação com foto e válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) <i>(frente e verso)</i> ;	Obrigatório. Eliminatório.	
Declaração do orientador de mestrado autorizando que a dissertação de mestrado do aluno seja desenvolvida no âmbito do Projeto; <i>(assinada e com número de matrícula do professor orientador)</i> ;	Obrigatório. Eliminatório.	
Documentos que comprovem participação em projetos de Pesquisa na área de saúde;	Obrigatório. Eliminatório. Classificatório.	<b>05 pontos por semestre.</b>
Publicação em congresso científico, nacional ou internacional;	Classificatório.	<b>02 pontos por item</b> , num máximo de 05 itens.
Publicação em periódico nacional ou internacional;	Classificatório.	<b>02 pontos por item</b> , num máximo de 05 itens.
Autoria ou Coautoria de registro de software <b>na área de gestão</b> devidamente registrado no INPI ou órgão internacional correspondente.	Classificatório.	<b>10 pontos por registro</b> , num máximo de 01 item.

Cursos adicionais dentro de alguma das áreas de conhecimento ou habilidades dispostas no item 5.1	Classificatório.	<b>1 ponto por cada certificado de até 10 horas</b> , num máximo de 5 cursos. <b>2 pontos por cada certificado entre 10h e 30h</b> , num máximo de 3 cursos. <b>3 pontos por cada certificado acima de 30h</b> , num máximo de 2 cursos.
---	------------------	--

Natal/RN, 13 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

Felipe Ricardo dos Santos Fernandes

Presidente da Banca Examinadora

## Assinatura de Documento Digitalizado

### Dados do Documento

<b>Descrição:</b>	Edital 005-2023 - Seleção aluno mestrado adm ou eng. produção
<b>Criado por:</b>	Jordana Crislayne de Lima Paiva (***.667.464-**) em 13 de Março de 2023 às 17:24
<b>Nome do Arquivo Original:</b>	Edital 005-2023 - Seleção aluno mestrado adm ou eng. produção.docx.pdf
<b>Md5 Checksum do Arquivo Original:</b>	fa92e3b6be01bdfcac135863c023613f



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO DOS SANTOS FERNANDES, CPF: \*\*\*.068.564-\*\*, em 13 de Março de 2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **443C4D61** e o código CRC **BD60818C**.